EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 034/2013

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição Parcelada de Óleo Lubrificante e Filtro, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 800/2012, no endereço supracitado no dia 24/09/2013, às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando **a Aquisição Parcelada de Óleo Lubrificante e Filtro,** conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.
- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 Entregar os produtos nos seguintes endereços: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira 1707, no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs de segundas à sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, sem ônus de frete a Administração Municipal.
- 1.2.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, materiais diferentes do exigido nesta licitação.
- 1.2.3 A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 034/2013
ENVELOPE № 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 034/2013
ENVELOPE № 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E FAX
E-MAIL.

- 2.2 A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24/09/2013**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração**, <u>fora dos envelopes</u> acima mencionados, dando ciência de que <u>preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II).</u>
- 2.3 Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação, bem como deverá possuir junto aos documentos de habilitação (dentro do envelope nº 02), cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente <u>ao credenciamento</u> deverá ser apresentada <u>fora dos envelopes.</u>

- 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b) se representante legal, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de <u>cópia autenticada de documento de</u> <u>identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, etc.).</u>
- 3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, *declaração*, *firmada por contador*, *de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)*.
- 3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis –RS com vista dos originais.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 -PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.
- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).
- 5.2.2 Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.
- 5.2.3 Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital.
- 5.2.4 Preço unitário e global, indicado em moeda corrente nacional.
- 5.2.4.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.2.4.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N^{o} 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) (Anexo IV);
- 7.1.1.1 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo V).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Balanço patrimonial, devidamente registrado, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- h) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação
- i) Certidão do CNDT (Regularidade Trabalhista).

7.1.4- CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a rua João Moreira, n^{o} 1707, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado (15) quinze dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao serviço financeiro do Município.
- 11.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/n^o , a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente
- 11.4 Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- 11.4.1 prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 11.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 12.1 O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 12.2.1 A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas à sextas feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.**
- 12.3 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 12.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 12.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, n^0 1707, ou pelo telefone/fax (55) 3252- 3257 ou 3252 1414, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.
- 14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- 14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do

Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

- 14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 14.10 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 14.10.1 Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO, MEIO AMBIENTE.*
- 14.11 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n^{o} . 8.666/93 e alterações.
- 14.12 Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 14.13 O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.
- 15.3 Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VII).
- 16.2 Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

17 - DOS EMPENHOS

- 17.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 17.2 A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- 18.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 18.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DOS ANEXOS

- 19. 1- Fazem parte deste processo como anexos:
- 19.2- ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- 19.3 ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 19.4 ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.5- **ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI №. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).
- 19.6 ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
- 19.7- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.8 ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2013

HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei $n.^{o}$ 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n^{o} 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal n^{o} 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Cáceres Procurador Jurídico do Município

OAB-RS: 27.130

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2013

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		DIAS. (não inferior a (90) noventa dias).

	VALIDADE DA FROFOSTA DIAS. (III	io injerior u () noventa t	iiusj.	1	
ITEM	PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO
	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE					
01	Óleo 20W 50 motor a gasolina 1.2 especificações API-SL (Licenciado)	Litro		10	20	
02	Filtro do óleo lubrificante (Fiat Uno Fab. 2005 Mod. 2006)	Unidade		02	04	
03	Filtro da gasolina (Fiat Uno Fab. 2005 Mod. 2006)	Unidade		02	04	
04	Filtro do ar (Fiat Uno Fab. 2005 Mod.2006)	Unidade		02	04	
	SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTO	Unidade				
06	Filtro de Gasolina Uno Mille 1.0 ano 1998	Unidade		02	03	
07	Filtro de óleo Uno Mille 1.0 ano 1998	Unidade		02	03	
08	Óleo Lubrificante 25 W 40 p/motor a gasolina	Litro		10	12	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
09	Filtro de ar para motor a gasolina (Kombi) placa IAT 0296	Unidade		04	15	
10	Filtro de óleo lubrificante para Fiat Uno Mille, ano fabricação 98, carro nº 19, placa IRP 5911	Unidade		04	15	
11	Filtro de ar para Fiat Uno Mille, ano fabricação 98, carro nº 19, placa IRP 5911	Unidade		04	15	
12	Filtro de óleo lubrificante para Fiat Uno Mille Flex № 09 ano/modelo: 2007/2008 placa INV 2119.	Unidade		04	15	
13	Filtro de ar para Fiat Uno Mille Flex Nº 09 ano/modelo: 2007/2008 placa INV 2119.	Unidade		04	15	
14	Filtro de óleo lubrificante para SIENA ILE 7295, ano fabricação 2006 modelo 2007.	Unidade		04	15	
15	Filtro de ar para SIENA ILE 7295, ano fabricação 2006 modelo 2007.	Unidade		04	15	
16	Filtro de gasolina para o SIENA ILE 7295, ano fabricação 2006 modelo 2007.	Unidade		04	15	
17	Óleo lubrificante 15W50 para motor a gasolina, com selo do Inmetro.	Litro		20	60	
18	Óleo lubrificante para motor a gasolina, SELENIA 5W-30 API SM de base sintética com aditivos especiais e selo do Inmetro.	Litro		20	50	
	SECRETARIA DE SAÚDE					
19	Filtro de óleo lubrificante (Fiat Uno)	Unidade		05	15	
20	Filtro de óleo lubrificante - Fiat Doblô	Unidade		05	15	
21	Filtro de ar - Fiat Doblô	Unidade		04	12	
22	Filtro de óleo lubrificante - Micro Ônibus Volare	Unidade		02	06	
23	Fluido de freio, tubo de 500ml - Micro Ônibus Volare	Unidade		04	12	
	Ônibus Unidade Móvel, Ônibus Marcopolo,					
24	Filtro de óleo lubrificante 1621 – PSL 301 -	Unidade		04	12	
25	Filtro de ar 1621 – AP4650 / 1	Unidade		02	06	
	Fiat Ducato Maxi Cargo					

26	Filtro de óleo lubrificante	Unidade	02	06	
27	Ólas hidráulisa reagraella ATE 200		06		
27 28	Óleo hidráulico vermelho ATF 200 Óleo Lubrificante 15W40 diesel turbo, API CG4/CF SAE	Litro	06	18	
_	15W-40, balde com 20 litros	Balde	12	36	
29	Óleo lubrificante para motores à gasolina,API SF/CC SAE 20W-50	Litro	15	45	
30	Óleo lubrificante Selenia sintético 15W40, para motores gasolina, 15 – 40 alta performance	Litro	10	30	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
31	Óleo SAE 15W40 turbo, balde de 20 litros	Balde	10	20	
32	Óleo para motor gasolina 20W50, frasco de 1 litro	Unidade	15	20	
33	Óleo para motor gasolina Selênia 5W30, frasco de 1 litro	Unidade	20	30	
34	Óleo ATF 200, balde de 20 litros	Balde	10	20	
35	Graxa para rolamento, balde de 20 Kg	Balde	05	10	
36	Fluido para ferio, frasco de 500 ml	Unidade	10	15	
37	Sabão liquido para lavagem de veículo, tambor de 50 litros	Tambor	01	02	
38	Sabão metacil, tambor de 50 litros	Tambor	01	02	
	SECRETARIA DE OBRAS				
39	Baldes de 20L, de Óleo lubrificante 15W40 diesel turbo, especificações API - CI-4 - ACEA E7 A3/B4;	Unidade	05	300	
40	Baldes de 20L, de óleo SAE 40, para motor diesel, especificações API - CI-4 - ACEA E7 A3/B4;	Unidade	05	300	
41	Balde de 20L, Óleo SAE 10W hidráulico, especificações API CF CD;	Unidade	05	300	
42	Óleo SAE 20W50 motor gasolina 1.2 especificações API – SL (Licenciado)	Unidade	05	300	
43	Óleo hidráulico vermelho ATF 200 1.2 TIPO "A";	Unidade	05	300	
44	Balde de 20Kg, Graxa para rolamento sem grafite, Base Sabão de Lítio NGLI -2, Aditivo EP Ponto de gota 220ºC;	Unidade	05	300	
45	Balde de 20L, Fluido de Torque C3 especificações ALISSON C-3;	Unidade	05	300	
46	Balde de 20L, Óleo SAE 90, especificações API GL-5;	Unidade	05	300	
47	Balde de 20L, Óleo SAE 140, especificações API GL-5;	Unidade	05	300	
48	Balde de 20L, Óleo hidráulico 331-50;	Unidade	05	300	
49	Frasco 200 ml, Óleo 02 tempos API TC – JASO FB – ISSO EGB;	Unidade	05	300	
50	Frasco 500 ml, Fluido de freios DOT 4 ISO 4925 CLASSE 4;	Unidade	05	300	
51	Balde de 20L, de óleo SAE 68 hidráulico Balde, ISO VG 68, PONTO DE FULGOR 248 °C, PSI até 5.000, RPM acima de 1.200;	Unidade	05	300	
52	Balde de 20L óleo diferencial 85W140, balde, especificações API GL – 5;	Unidade	05	300	
53	Balde de 20L óleo de caixa 50, API CF CD.	Unidade	05	300	
	MERCEDES BENZ - 1113				
54	Filtro Diesel	Jogo	02	60	
55	Filtro Lubrificante	Unidade	04	60	
56	Filtro de ar	Unidade	04	60	
	MERCEDES BENZ – 1517				
57	Filtro Diesel	Jogo	02	60	
58	Filtro Lubrificante, turbo	Unidade	04	60	
59	Filtro de ar	Unidade	04	60	
	CAMINHÃO TUCO TUCO		2.2		
60	Filtro CAV pequeno	Jogo	02	60	
61	Filtro de ar	Unidade	04	60	
62	CAMINHÃO F4000 (LUZ) Filtro Diesel	Iogo	02	60	
63	Filtro Lubrificante	Jogo Unidade	02	60	
64	Filtro de ar	Unidade	04	60	
04	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	omuaue	04	00	
65	Filtro ar primário 145215 A 1	Unidade	02	60	
	p				<u>i </u>

	Elter 1/2/2 14E01 (A 1	11	0.2	60	
66	Filtro ar secundário 145216 A 1	Unidade	02	60	
67	Filtro ar primário 149166 A 1	Unidade	02	60	
68	Filtro de ar secundário 149167 A1	Unidade	02	60	
69	Filtro de motor J908615	Unidade	04	60	
70	Filtro do Diesel primário J9309042	Unidade	06	60	
71	Filtro do Diesel secundário E159351	Unidade	06	60	
72	Filtro hidráulico 0343911T1	Unidade	04	60	
	RETROESCAVADEIRA CASE 580 L				
73	Filtro primário - J925234	Unidade	01	60	
74	Filtro secundário – J931063	Unidade	02	60	
75	Filtro transmissão - 329076 ^A 3	Unidade	02	60	
76	Filtro Hidráulico – BT8310	Unidade	02	60	
	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110				
77	Elemento filtrante interno – 71101595	Unidade	02	60	
78	Elemento filtrante externo – 71101596	Unidade	02	60	
79	Elemento filtrante – 71101915	Unidade	04	60	
80	Filtro de combustível - 87439243	Unidade	04	60	
81	Filtro Hidráulico - BT8312	Unidade	02	60	
	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG200B				
82	Elemento filtrante interno – 75312872	Unidade	02	60	
83	Elemento filtrante externo – 75312873	Unidade	02	60	
84	Elemento filtrante – 73162722	Unidade	02	60	
85	Filtro lubrificante – PSL300	Unidade	02	60	
86	Filtro de combustível – 75289651	Unidade	02	60	
87	Filtro de combustível – 75209031 Filtro de combustível – 75208274		02	60	
87	CAMINHÃO VOLKSWAGEN - MODELO 15 180	Unidade	02	60	
- 00		77 1 1	0.6	60	
88	Filtro lubrificante – TAE/115561	Unidade	06	60	
89	Filtro Diesel – 2RP/127491	Unidade	06	60	
90	Filtro Ar Externo – 2SO/129620	Unidade	06	60	
91	Filtro Ar Interno – 2SO/129620/A	Unidade	06	60	
92	Filtro 2RO/127177	Unidade	06	60	
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 G -4HB1363				
93	Jogo do filtro hidráulico – 1R – 0719	Unidade	01	60	
94	Filtro de Ar 1º Convencional – 7w – 5389	Unidade	02	60	
95	Filtro de Ar 2° Convencional – 2S – 1285	Unidade	02	60	
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H - 5FM00872				
96	Filtro combustível 1R – 0751	Unidade	02	60	
97	Filtro combustível 1R – 0753	Unidade	02	60	
98	Filtro de óleo lubrificante 1R – 0719	Unidade	02	60	
99	Filtro Hidráulico 1R – 0722	Unidade	02	60	
100	Filtro de Ar 1° selo radial – 61 – 2499	Unidade	02	60	
101	Filtro de Ar 2º selo radial – 61 – 2500	Unidade	02	60	
	TRATOR MASSEY FERGUSON 235				
102	Filtro diesel CAV longo	Unidade	02	60	
103	Filtro de ar	Unidade	02	60	
	TRATOR MASSEY FERGUSON 50X				
104	Filtro diesel CAV pequeno	Unidade	02	60	
105	Filtro de ar	Unidade	02	60	
100	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	Jinadac	32	- 00	
106	Elemento filtrante interno – 75249712	Unidade	02	60	
107	Elemento filtrante interno – 75249712 Elemento filtrante externo – 75249711	Unidade	02	60	
107	Filtro óleo lubrificante – 75285228	Unidade	02	60	
108	Filtro óleo lubrificante – 73263226	Unidade	02	60	
110	Filtro de combustível – 75202964	Unidade	02	60	
111	Filtro - 75204388	Unidade	02	60	
112	Filtro do óleo - 75313513	Unidade	02	60	
113	Filtro do óleo hidráulico – 75213131	Unidade	02	60	
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B	** . 1			
114	Filtro de combustível – 75241002	Unidade	02	60	
115	Filtro cabina – 87529500	Unidade	02	60	

116	Fil. 1: 05500455		0.0	60	
116	Filtro cabina – 87529477	Unidade	02	60	
117	Filtro de ar interno – 87564846	Unidade	02	60	
118	Filtro de ar externo – 87564844	Unidade	02	60	
119	Elemento filtrante – 72150174	Unidade	02	60	
120	Elemento filtrante – 72214502	Unidade	02	60	
121	Filtro óleo hidráulico – 72230408	Unidade	02	60	
122	Elemento filtrante – 87638196	Unidade	02	60	
123	Filtro de combustível – 84273562	Unidade	04	60	
124	Filtro óleo hidráulico - 87638113	Unidade	02	60	
125	Filtro combustível – 504073234	Unidade	04	60	
	CAMINHÕES VOLKSWAGEN - MODELO 24.250				
126	Filtro de ar, com elemento externo - 2SO/129620	Unidade	05	60	
127	Filtro de combustível – FF5421	Unidade	05	60	
128	Filtro lubrificante – FS1015	Unidade	05	60	
129	Filtro combustível – 127177	Unidade	05	60	
129	CAMINHÕES VOLKSWAGEN -MODELO 13.180	Ullidade	03	00	
130	Filtro de ar, com elemento externo - 2SO/129620	Unidade	05	50	
131	Filtro de combustível – FF5421	Unidade	05	50	
132	Filtro lubrificante – FS1015	Unidade	05	50	
133	Filtro combustível – 127177	Unidade	05	50	
40:	RETROESCAVADEIRA JCB 3C MWM 4X4	*****	2.1	.	
134	Filtro do diesel CAV Pequeno	Unidade	01	50	
135	Filtro de diesel CAV Pequeno	Unidade	01	50	
136	Filtro lubrificante – 71054	Unidade	01	50	
137	Filtro hidráulico – 581/18063	Unidade	01	50	
138	Filtro de ar - 32/925683	Unidade	01	50	
139	Filtro de ar - 32/925682	Unidade	01	50	
	SCANIA 112				
140	Filtro Diesel	Jogo	02	60	
141	Filtro Lubrificante, turbo	Unidade	04	60	
142	Filtro de ar	Unidade	04	60	
	ROLO TEMA TERRA SPV 68, ANO 1983, MOTOR MB OM314				
143	Filtro Diesel	Jogo	02	60	
144	Filtro Lubrificante	Unidade	04	60	
145	Filtro de ar	Unidade	04	60	
145	Filtro hidráulico	Unidade	04	60	
140		Ullidade	04	60	
1.47	GOL 2012, 1.0 MOTOR AT	T	0.2	60	
147	Filtro gasolina	Jogo	02	60	
148	Filtro Lubrificante	Unidade	04	60	
149	Filtro de ar	Unidade	04	60	
	GOL 1993, MOTOR CHT 1.6				
150	Filtro gasolina	Jogo	02	60	
151	Filtro Lubrificante	Unidade	04	60	
152	Filtro de ar	Unidade	04	60	
	FIAT UNO MILLE FIRE, ANO 2006				
153	Filtro gasolina	Jogo	02	60	
154	Filtro Lubrificante	Unidade	04	60	
155	Filtro de ar	Unidade	04	60	
	ÔNIBUS CIRCULAR, MOTOR MBOM 366				
156	Filtro diesel	Jogo	02	60	
157	Filtro Lubrificante, turbo	Unidade	04	60	
158	Filtro de ar	Unidade	04	60	
159	Filtro decantador do diesel	Unidade	04	60	
	CHEVROLET S10, ANO 1999, MOTOR 2.2	1			
160	Filtro gasolina	Jogo	02	60	
161	Filtro Lubrificante	Unidade	04	60	
162	Filtro de ar	Unidade	04	60	
102	SECRETARIA DA FAZENDA	Sinduc			
163	Filtro de Ar para Fiat Uno Mille Way modelo 2013	Unidade	01	04	
100	1 - 1 o do in para i lac ono l'inic vvay modelo 2013	Jinuauc	01	0.1	

164	Filtro de óleo para Fiat Uno Mille Way modelo 2013	Unidade		01	04	
165	Óleo lubrificante selenia 5 W 30 API S L	Litro		01	12	
100	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	21010		01		
166	Filtro de gasolina para Fiat Uno Fire Flex 2009 Placas IQD 6640.	Unidade		06	24	
167	Filtro de Ar para Fiat Uno Uno Fire Flex 2009 Placas IQD 6640,	Unidade		06	24	
168	Filtro de Óleo Lubrificante para Fiat Uno Fire Flex 2009 Placas IQD 6640	Unidade		06	24	
169	Óleo lubrificante 5W API SM, 100% sintético desenvolvido para motores de ultima geração, dotados de múltiplas, o atrito entre os componentes do motor é reduzido ao mínimo, aumentando a potência do motor, protegendo-o contra o desgaste e a corrosão, em baixas e altas temperaturas, além de conserva-lo mais limpo e eficiente, proporcionando períodos de trocas mais prolongadas, devido a sua característica Fuel Economy, perform F, apresenta redução no consumo de combustível. Além de atender e superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais, atende as especificações da Ford, Fiat e Chevrolet.	Unidade		04	24	
	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
170	Óleo hidráulico trator 68hlp iso vg 168, fulgor 248 °c, psi até 5000 rpm acima de 1200, 20litros	Balde		07	14	
171	Engraxadeira de 4kg	Unidade		03	06	
172	Óleo hidráulico 292 mf w80, wbf100, apicl4, balde 20 litros	Balde		08	16	
173	Óleo de motor a gasolina 20w50, apisl(lecenciado), 1litro	Unidade		17	34	
174	Óleo hidráulico sae 90 apigl/5, balde 20 litros	Balde		07	14	
175	Óleo motor turbo 15w40, api cg4 ou api ch-4, balde de 20litros	Balde		17	34	
176	Graxa para rolamento sem grafite, base sabão de litio, espaço ngli/2, aditivo ep, ponto de gota 220°c.	Unidade		07	14	
177	Óleo de caixa fiat uno 2009, motor fire	Litro		09	18	
178	Óleo transmissão 1200, 4x4 turbo 2001/2002, balde 201itros	Balde		03	06	
179	Óleo hidráulico e de transmisão hy-gard™ obs; sistemas unidos de freios e embreagens, balde de 20 litros, do trator john deere	Balde		04	08	
180	Filtro de óleo diesel trator modelo cav longo	Unidade		07	14	
181	Filtro de óleo lubrificante trator mf 283	Unidade		06	12	
182	Filtro de óleo diesel, trator mf 283	Unidade		04	08	
183	Filtro de óleo diesel, trator mf 292 / ano 2009, uhs 359	Unidade		04	80	
184	Filtro de óleo hidráulico trator mf 292 / ano 2009, uhs 359	Unidade		04	08	
185	Filtro de óleo hidráulico trator, trator mf 283	Unidade		03	06	
186	Filtro de óleo hidráulico trator, john deere 5700 / ano 1999	Unidade		03	06	
187	Filtro de óleo lubrificante trator mf 292 /ano 2009	Unidade		03	06	
188	Filtro de óleo lubrificante trator john deere 5700 / ano 1999	Unidade		05	10	
189	Filtro de óleo lubrificante, veiculo fiat uno 2003/2004	Unidade		03	06	
190	Filtro de óleo diesel trator john deere 5700 / ano 1999	Unidade		03	06	
191	Filtro de óleo diesel, camioneta mitsubishi 1200	Unidade		03	06	
192	Filtro de óleo lubrificante, camioneta mitsubishi 1200	Unidade		04	08	
193 194	Filtro de óleo lubrificante, veiculo ipanema 1996/1997 Filtro de ar interno/externo trator 292 mf 6223638	Unidade Unidade		04	08 06	
194	Filtro de ar interno/externo trator 292 mi 6223638 Filtro de ar interno/externo trator john deere 5700 / ano 1999	Unidade		03	08	
196	Filtro de ar interno/externo veiculo fiat/uno 2003/2004	Unidade		04	08	
197	Filtro de ar interno/externo veiculo hat/uno 2003/2004 Filtro de ar interno/externo veiculo ipanema 1996/1997	Unidade		04	08	
198	Filtro de ar interno/externo veredio ipanenia 1990/1997 Filtro de ar interno/externo trator mf 283	Unidade		04	08	
199	Filtro de ar interno/externo camioneta mitsubishi 1200	Unidade		04	08	
			1	<u> </u>		

200	Filtro de ar interno/externo trator 292 mf, as 23619	Unidade	03	06	
201	Filtro de Óleo hidráulico, trator john deere 5700 / ano 1999	Unidade	03	06	
202	Filtro de óleo hidráulico, trator mf 283	Unidade	03	06	
203	Filtro de óleo de transmição tac 3, retro new holland	Unidade	03	06	
204	Filtro de óleo diesel, retro new holland	Unidade	03	06	
205	Filtro diferencial dianteiro 1/90, retro new holland	Unidade	03	06	
206	Filtro de óleo lubrificante, retro new holland	Unidade	05	10	
207	Filtro de óleo hidráulico 80l68, retro new holland	Unidade	03	06	
208	Filtro do motor, retro new holland	Unidade	03	06	
209	Filtro de transmição, retro new holland	Unidade	03	06	
210	Filtro de ar interno/externo, retro new holland	Unidade	03	06	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros. Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

(Nome da empresa)
CNPJ
Sediada,
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão
Presencial para Registro de Preços nº 034/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Localidade e data:
Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

Empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na,
neste ato representada pelo (a) Sr (a),
portador da cédula de identidade (RG), residente e domiciliado n
, inscrito no CPF sob o n°, detentor de amplos podere
para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os
portador da cédula de identidade (RG), e inscrito no CPF sob n°, com o fir
específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial par
Registro de Preços nº 034/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais er
nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firma
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Localidade e data:
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI $$\rm N^o$$. 8.666/93. (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

DECLARAÇÃO

DECLARAÇAU
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Localidade e data:
Assinatura Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

DECLARAÇÃO

INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Publica, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2° do artigo 32 da referida lei. Declaro
também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências
do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2013 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.
Localidade e data:
Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

DECLARAÇÃO

	A empresa (Razão Social da Licitante),
	sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:
123/2006;	a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar
	b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do Artigo 3° LC 123/06;
obrigatoriedade (8.666/93.	c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Localidade e data	ı:
Assinatura	
Identificação do I	Representante Contábil da Proponente

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2013

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes aos itens constantes no anexo I, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.
- 1.2 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado (15) quinze dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.
- 3.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/n° , a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente
- 3.4 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

- 3.4.1 prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- 3.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3 A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal..**
- 4.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

- 5.1.1 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

- 5.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 5.1.5 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.
- 5.2.9 Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência:
- 7.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0.5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2013, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.
- 8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.
- 8.3 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

- 9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO, MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-à conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N°034/2013.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2013 e proposta da empresa _______, classificada em 1º lugar nos itens nºs ------no certame supra numerado.
 14.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2013 e proposta da empresa ______, classificada em 2º lugar nos itens nºs ------no certame supra numerado
- 14.3 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n $^\circ$ 034/2013 e proposta da empresa ______, classificada em 3 $^\circ$ lugar nos itens n $^\circ$ s ------no certame supra numerado.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 333/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.1 – As parte elegem o foro da Comar oriundas desta Ata.	rca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações
E, por haverem assin	n pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
S	ão Francisco de Assis, de de 2013.
Horácio Benjamin da Silva Brasil Prefeito Municipal Contratante	Empresa: CNPJ nº Empresa Detentora da Ata
	Visto: Dr